Mogi das Cruzes, em 29 de junho de 2026.

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 643/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E LIMPEZA URBANA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PREZADOS SENHORES:

O **Município de Mogi das Cruzes**, por intermédio do **Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria**, com relação aos questionamentos formulados por empresa interessada em participar do certame, esclarece o que se segue:

PERGUNTAS GERAIS:

PERGUNTA 1: Os quantitativos de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos indicados no Termo de Referência podem ser interpretados como parâmetros referenciais de dimensionamento, admitindo-se que a licitante apresente composição própria, com produtividades, desde que atendidos integralmente:
a) os quantitativos mensais de medição previstos na Planilha Estimativa;
b) as frequências e padrões mínimos de qualidade exigidos no Termo de Referência;
c) as exigências trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional;
d) os requisitos de disponibilidade operacional, fiscalização, rastreamento, relatórios e controle;
e) os preços unitários máximos estabelecidos pela Administração.

RESPOSTA 1: Os quantitativos de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos indicados no Termo de Referência constituem requisitos técnicos mínimos de observância obrigatória por todos os licitantes, não parâmetros referenciais de dimensionamento passíveis de substituição por composição própria.
Ao fixar esses quantitativos, a Administração exerceu juízo técnico sobre o que é necessário para a prestação adequada dos serviços contratados. Esse juízo tem natureza vinculante. A estrutura operacional mínima assim estabelecida integra o instrumento convocatório e obriga a todos os participantes nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Afastar essa obrigatoriedade implicaria comprometer a base objetiva e igualitária sobre a qual devem ser elaboradas e comparadas as propostas, em afronta ao princípio da isonomia inscrito no art. 10 da mesma lei.
O processo licitatório julgado pelo menor preço pressupõe, como condição de possibilidade, que todas as propostas ofertam a mesma prestação de serviços. Propostas elaboradas a partir de estruturas operacionais distintas, por mais que declarem observar os mesmos resultados mensais, não guardam comparabilidade real: o menor preço ofertado deixa de ser cotejo entre alternativas equivalentes e passa a refletir, em parte, redução da estrutura de meios que o Termo de Referência considerou mínima. Esse tipo de vantagem competitiva não é admissível no regime da

Lei nº 14.133/2021.

Há consequência igualmente decisiva para o controle de exequibilidade. Os preços unitários máximos foram estimados com base em estrutura operacional determinada. A substituição dessa estrutura por composição própria, fundada em produtividades não previamente aferidas pela Administração, esvaziaria o parâmetro que permite identificar propostas com preços anormalmente baixos, nos termos do art. 59 da lei. A verificação de exequibilidade exige uma referência comum, e é o Termo de Referência que a fornece.

A autonomia do licitante na formulação da proposta está, portanto, circunscrita à metodologia de composição de custos: taxas de depreciação dos veículos, estimativas de consumo de combustível, composição do BDI, índices de encargos sociais e demais variáveis de custo unitário. Nesse campo, o licitante pode apresentar composição própria, desde que demonstre a exequibilidade da proposta e o integral atendimento das obrigações trabalhistas e operacionais. A estrutura operacional mínima de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos, porém, não integra esse campo de autonomia: foi fixada pelo Termo de Referência como obrigação técnica e como parâmetro de controle, e como tal deve ser observada por todos os licitantes.

A proposta que não observar os quantitativos mínimos estabelecidos no Termo de Referência estará em desconformidade com as exigências do edital, sujeitando-se à desclassificação nos termos do art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021.

PERGUNTA 2: É permitido o compartilhamento operacional ou o rateio de custos de funcionários, veículos, máquinas, equipamentos, supervisão, instalações, ferramentas, sistemas de monitoramento e demais estruturas entre diferentes itens de serviço, quando houver compatibilidade técnica e operacional, sem prejuízo à execução simultânea dos serviços e desde que não haja duplicidade indevida de medição?

RESPOSTA 2: Sim, desde que haja **compatibilidade técnica e ausência de prejuízo à execução contratual**.

O edital admite a otimização de recursos, especialmente em serviços integrados de logística.

Exemplo: o serviço de “CATA-SACO” pode ser executado com a mesma estrutura operacional da coleta mecanizada, desde que haja planejamento e capacidade operacional suficiente para atendimento simultâneo das demandas.

O compartilhamento não poderá gerar:

- duplicidade de medição;
- prejuízo aos indicadores de desempenho;
- comprometimento da qualidade do serviço.

PERGUNTA 3: A Administração confirma que a proposta será julgada pela compatibilidade do preço global e dos preços unitários com os limites estabelecidos na Planilha Estimativa, admitindo-se diferentes metodologias de composição interna dos custos, desde que exequíveis, legais e suficientes ao cumprimento integral do objeto?

RESPOSTA 3: Sim. O julgamento observará o preço global e os preços unitários ofertados, os quais devem ser compatíveis com os valores de referência da Administração.

A composição de custos poderá variar conforme metodologia da licitante, desde que seja exequível, legal e suficiente para cobertura integral dos encargos da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o respondido na primeira pergunta.

PERGUNTA 4: Por fim, solicita-se esclarecer se eventual composição de custos que apresente quantitativos de mão de obra, veículos, máquinas ou equipamentos diferentes daqueles indicados no Termo de Referência será aceita, desde que devidamente justificada e respeitados os parâmetros de medição, fiscalização, qualidade, segurança e preços máximos definidos no Edital e seus Anexos.

RESPOSTA 4: Não. Nesse sentido, vide a resposta à pergunta nº 1 (acima).

PERGUNTA 5: Qual a quantidade média percorrida mensalmente pelos veículos de coleta? Se possível indicar o serviço e o veículo.

RESPOSTA 5: Não há definição fixa de quilometragem para todos os veículos de coleta.
O Termo de Referência estima, para varrição mecanizada, aproximadamente **900 km/mês**.
Para os veículos de coleta, a quilometragem é variável e depende da roteirização definida pela licitante, considerando:

- distâncias operacionais;
- logística de deslocamento;
- Estação de Transbordo/Transferência;
- dimensionamento da frota.

PERGUNTAS ESPECÍFICAS

SERVIÇOS DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (RESÍDUO DOMICILIAR) ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, INCLUINDO O LIXO GERADO NAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO

No que se trata dos resíduos provenientes da varrição manual, sistema "CATA-SACO", citado no termo de referência no tópico 4.7.55, 4.7.56 e 4.7.57, pergunta-se:

PERGUNTA 6: Referente ao "veículo próprio" citado, deverá esta coleta ser feita pelos caminhões coletores compactadores responsáveis pela coleta dos demais resíduos gerados na coleta domiciliar e urbana?

PERGUNTA 7: Referente a "equipe responsável do serviço", composta por 1 motorista e 2 coletores, deverá ser manejado estes funcionários exclusivos para o serviço "CATA-SACO" ou deverá ser aproveitada a mão-de-obra já destinada a coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e urbanos?

RESPOSTA - 6 e 7: Não há exigência de frota ou equipe exclusiva para o serviço.
Admite-se o compartilhamento de recursos, desde que a coleta dos resíduos da varrição ocorra no prazo máximo de **até 8 horas após a execução dos serviços**, garantindo a limpeza das vias públicas.

No item 4.7.50, há previsão de 4 motocicletas (2 frotas principal / 2 reserva técnica) para disponibilização para supervisores, entretanto, não há previsão específica de supervisores no serviço. Pergunta-se:

PERGUNTA 8: Deverá ser previsto, para fins orçamentários supervisores neste serviço? Se sim, deverá ser a quantidade de 2 funcionários ou outra quantidade (quantos?)?

Informa-se, no item 4.7.2 que o serviço será realizado em dois turnos. No item 4.7.52, informa que a guarnição a ser considerada no dimensionamento de funcionários é de 1:3 (motorista:gari) para caminhão coletor compactador e 1:1 (motorista:gari) para V.U.C. No tópico 4.7.50 são informadas as quantidades necessárias de veículos para realização da coleta. Com isso, é possível prever a quantidade de funcionário estimada para o serviço. Com base nestas informações, pergunta-se:

PERGUNTA 9: Deverá a CONTRATADA prever o período de realização dos serviços (turnos)? Caso não, quais deverão ser os horários de início e fim de atividades por turno?

Resposta – 8 e 9 – A distribuição de equipes entre turnos (diurno e noturno) não é definida pela Administração. Compete à contratada estabelecer o planejamento operacional e roteirização, de forma a atender integralmente a demanda de 12.000 toneladas/mês, respeitando os horários estabelecidos no Termo de Referência.

No item 4.7.33 e 4.7.35, informa-se que a CONTRATADA deverá realizar a manutenção e higienização de 300 contêineres PEAD do município e que deverá manter uma reserva técnica para casos de substituição, com isso, pergunta-se:

PERGUNTA 10: Estes contêineres não estão contidos nos itens “serviços de caçambas para coleta de feiras, 4 eco pontos e outros logradouros”, “coleta seletiva, transporte dos resíduos domiciliares e eco pontos, além dos resíduos gerados em áreas de ocupação, assentamentos, comunidade de baixa renda e encaminhamento para centro de triagem”, operação do sistema de transferência e transporte para destinação final”, “serviços de instalações/substituição de lixeiras metalizadas” e/ou “serviços de higienização de lixeiras”, sendo contêineres que de fato pertencem a atividade de “serviços de coleta regular e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos (resíduo domiciliar) até a estação de transferência, incluindo lixo gerado nas áreas de ocupação, assentamentos e comunidade de baixa renda”, portanto os custos com estes contêineres são manejados para este item, correto?

PERGUNTA 11 No item 4.7.35 apresenta previsão de disponibilidade de substituição de contêineres, ou seja, aquisição de contêineres para reserva técnica. Não há previsão do número de contêineres de reserva técnica. Esta quantidade deverá ser prevista pela CONTRATADA, ou a CONTRATANTE estabelece uma quantidade? Caso estabeleça, qual a quantidade?

Resposta – 10 e 11: Correto. Os 300 contêineres mencionados estão vinculados ao serviço de coleta domiciliar (item 4.7). Os custos de manutenção/higienização deles e a aquisição de reserva técnica para reposição devem ser alocados neste item. A quantidade de contêineres de reserva técnica (além dos 300) não foi definida pela Prefeitura, cabendo à licitante determinar um número suficiente para garantir a operação contínua.

PERGUNTA 12: No caso específico da varrição manual, considerando que a medição será realizada por quilômetro efetivamente varrido, registrado em GPS e fiscalizado pela Administração, é correto o entendimento de que a licitante poderá dimensionar sua equipe com base em produtividade própria, roteirização e setorização operacional, ou seja, poderão ser menos que 220 varredores, desde que garanta a execução dos 6.800 km/mês estimados e demais obrigações do Termo de Referência?

RESPOSTA 12: Não. Nesse sentido, vide a resposta à pergunta nº 1 (acima).

Do fornecimento, manutenção e higienização das papeleiras
No item 4.10.1, em específico a alínea C, informa-se que a CONTRATADA deverá disponibilizar contêineres de 2 tipos: 500 unidades de lixeira PEAD de 50 litros e 500 unidades de lixeira metálica de maior resistência. Pergunta-se:

PERGUNTA 13: As lixeiras metálicas de maior resistência também serão de 50 litros? Caso não, qual o volume destas?

RESPOSTA 13: Embora não haja especificação exata de volume, considera-se que as lixeiras metálicas devem possuir capacidade compatível com as papeleiras convencionais (aproximadamente 50 litros), em razão de sua função substitutiva e de maior resistência.

Serviços de caçambas para coleta de feiras, 4 Eco Pontos e outros logradouros

Cita-se no item 4.12.9, 50 caçambas estacionárias de 7,5m3, além de 10 de reserva técnica "perfazendo um total de 100 (cem) caçambas". Pergunta-se:

PERGUNTA 14: Quando é citado o total de 100 caçambas, deve-se considerar mero erro de digitação (50 + 10 = 60) ou de fato são 100 caçambas? Caso sejam 100, devem ser consideradas quantas de equipamentos principais e quantas de equipamentos de reserva técnica?

RESPOSTA 14: Corrige-se erro material no edital. A quantidade correta é de 60 caçambas de 7,5 m³, sendo:

- 50 unidades operacionais;
- 10 unidades de reserva técnica.

Coleta seletiva, transporte dos resíduos domiciliares e Eco Pontos além dos resíduos gerados em áreas de ocupação, assentamentos, comunidade de baixa renda, e encaminhamento para centro de triagem

Serão realizadas atividades em 2 turnos, conforme item 4.14.3. Para efeito de dimensionamento deverão ser consideradas as quantidades mínimas constantes no item 4.14.4. Com base nisso, pergunta-se:

Pergunta 15: No caso da coleta seletiva, é correto o entendimento de que a estrutura indicada no Termo de Referência poderá ser objeto de composição operacional otimizada, com eventual compartilhamento ou rateio de equipe, supervisão, veículos, equipamentos e demais custos comuns, desde que garantido o atendimento das rotas, dos PEVs/Ecopontos, do quantitativo estimado de 250 t/mês e das obrigações de recuperação mínima previstas no Termo de Referência?

RESPOSTA 15: Sim. A estrutura pode ser otimizada, permitindo o compartilhamento de custos de supervisão, administração e até mesmo de veículos (desde que se garanta a execução da coleta dos 250 t/mês).

PERGUNTA 16: Caso a Administração entenda que os coletores, motoristas, caminhões e demais recursos dos serviços devam permanecer integralmente dedicados e custeados exclusivamente para cada item da planilha, solicita-se esclarecer como compatibilizar tal exigência com o valor mensal máximo estimado para o referido item.

Resposta 16 – Sim, poderá ser compartilhado, conforme respostas anteriores.

PERGUNTA 17: Há 4 veículos gaiola grande, 2 veículos gaiola pequeno e 2 caminhões basculantes, quais destes trabalharão em período diurno, quais destes trabalharão em período noturno e quais destes trabalharão em período diurno e noturno?

PERGUNTA 18: Há previsão de mão-de-obra mínima de 6 motoristas e 36 garis coletores. Os serviços em período diurno deverão ser realizados por quantos destes? Os serviços em período noturno deverão ser realizados por quantos destes?

Resposta 17 e 18 – A Administração não determina a quantidade exata de veículos/motoristas por turno. Essa divisão deve ser proposta pela contratada, otimizando a operação para atender 2 turnos. Se 8 veículos exigem mais que 6 motoristas para operar simultaneamente, o quadro de pessoal deve ser ajustado (ex: com motoristas reserva para folgas), mas o custo deve se manter

dentro da exequibilidade.

PERGUNTA 19: Deverá ser definido pela CONTRATADA o início e o final do período de trabalho para cada turno ou é determinado pela CONTRATANTE? Caso seja pela CONTRATANTE, qual deverá ser o horário de início e final de atividades por turno?

RESPOSTA 19 – Não definido. Cabe à contratada definir os horários no Plano de Trabalho, respeitando as restrições legais e a necessidade de atender os diferentes setores da cidade.

PERGUNTA 20: Considerou-se 6 motoristas e 8 veículos (4 gaiolas grande/2 gaiolas pequeno/2 basculantes). Isto significa que não necessariamente todos os veículos realizarão atividades de modo simultâneo? Caso realizem atividades de modo simultâneo, deve ser considerado quantos motoristas para a composição do custo do serviço?

RESPOSTA 20 – O fato de termos 8 veículos e 6 motoristas sugere que a operação não é plenamente simultânea. Podem ser utilizados em revezamento, com parte da frota realizando manutenção ou reserva técnica.

Serviços de caçambas para coleta de feiras, 4 eco pontos e outros logradouros
Conforme item 4.14.8, deverá ser disponibilizado 1 ajudante e 1 responsável para cada unidade de Eco Ponto. No item 4.14.4 são citados 20 pontos de entrega voluntária e no item 4.12, 4 Eco Pontos. Com base nisso, pergunta-se:

PERGUNTA 21: Qual a diferença entre eco ponto e ponto de entrega voluntária?
PERGUNTA 22: Considerando o manejo de 1 ajudante e 1 responsável, devo considerar para composição de custos o proporcional ao número de Eco Pontos (4 unidades = 4 ajudantes / 4 responsáveis) ou número de PEV'S (20 unidades = 20 ajudantes / 20 responsáveis) ou o somatório de unidades de Eco Pontos e PEV'S (24 unidades = 24 ajudantes / 24 responsáveis) ou outro quantitativo? Caso outro quantitativo, qual deve ser considerado?

Resposta - 21 e 22: Ecopontos e PEVs refere-se às 4 unidades físicas com estrutura coberta e gerenciamento (ajudante/responsável). PEV (Ponto de Entrega Voluntária) são os 20 locais com apenas 4 contêineres cada, sem necessidade de funcionário fixo (apenas coleta e manutenção). Portanto, para Ecopontos, contabilize 4 ajudantes + 4 responsáveis. Para os PEVs, contabilize apenas a manutenção e a coleta.

Operação da Usina de Triagem
No item 4.15.4 é informado de que a empresa deverá disponibilizar de equipamentos para implantação de usina de triagem, cita-se "esteiras, prensas, empilhadeiras, balanças e demais equipamentos". É especificado apenas 2 esteiras com capacidade de trabalho de 40 pessoas.

Com isso, pergunta-se:

PERGUNTA 23: No caso da operação da usina de triagem, a expressão "2 unidades com capacidade para 40 coletores" deve ser interpretada como capacidade operacional das esteiras/equipamentos ou como obrigação de disponibilização permanente de 40 coletores por unidade, totalizando 80 trabalhadores/catadores? No caso o uso de 80 trabalhadores resultará em um valor mensal maior que o previsto em Planilha Estimativa, portanto deverá ser mensurado o quantitativo adequado ao valor estimado?

Resposta 23 – Capacidade das Esteiras (40 coletores): Refere-se à capacidade técnica do equipamento, não há uma obrigação de ter 80 trabalhadores. A quantidade de catadores deve ser a suficiente para operar a esteira (que pode receber até 40 pessoas, mas não necessariamente 40 o tempo todo) e garantir a recuperação de 25% do material, dentro do valor máximo estimado de R$ 192.033,35/mês.

PERGUNTA 24: O município já possui unidade de triagem em funcionamento e a empresa deverá somente repor peças que porventura venham a faltar, ou deverá equipar a unidade de triagem de modo integral?
PERGUNTA 25: Com relação aos materiais a serem fornecidos, quais devem ser os equipamentos, suas especificações técnicas e quantidades exatas

Resposta - 24 e 25: Equipamentos da Usina: A responsabilidade é da contratada em relação a todos os equipamentos necessários à operação de triagem, beneficiamento (esteiras, prensas, empilhadeiras, balanças). As especificações técnicas exatas não foram detalhadas, devendo a licitante projetar a planta de acordo com a demanda de 250 t/mês.

Operação do sistema de transferência e transporte para destinação final
No item 4.16.5 é informada a necessidade de disponibilização de 8 ajudantes em dois turnos. No item 4.16.12, 6 carretas mecanizadas, 1 pá carregadeira e 1 escavadeira hidráulica (dentre outros). Com isso, pergunta-se:

PERGUNTA 26: Deverão os dois turnos serem divididos igualmente (4/4 ajudantes)?

Resposta 26 – A distribuição de 8 ajudantes é de responsabilidade da contratada. Recomenda-se a divisão para cobrir os dois turnos de trabalho (ex: 4 por turno).

PERGUNTA 27: Qual horário de início e finalização das atividades de cada turno?

Resposta 27 – Não definidos, cabendo à contratada ajustar ao Plano de Mobilização.

PERGUNTA 28: Considerando os veículos e máquinas disponibilizados, deverá o serviço contemplar a mão-de-obra necessária para utilização destes? Ou seja, 6 motoristas e 2 operadores de máquina? Caso não, como será feita a utilização dos equipamentos?

Resposta 28 – Sim. A operação das 6 carretas e das máquinas (pá carregadeira e escavadeira) exige a respectiva mão de obra (motoristas e operadores), cujos custos devem estar contemplados na composição deste serviço. A documentação apresentada não especifica o número exato de operadores, que também deve ser dimensionado pela contratada para uma operação ininterrupta.

Serviços de coleta e transporte de Cata Tranqueira

No item 4.18.10 foi previsto manejo de funcionários e equipamentos somente aos sábados ou quartas-feiras e funcionários e equipamentos sem restrição de dias, com isso, pergunta-se:

PERGUNTA 29: Os veículos e equipamentos que não possuem previsão de dias trabalhados deverão realizar as atividades diariamente? Estes serviços deverão ser orçados de modo integral ou aproveitados de outros serviços?
PERGUNTA 30: Os veículos com previsão de dias de uso (compartilhados com outros serviços), para fins de composição orçamentária, deverão ter seus custos zerados ou proporcionais a 1/30 dias de uso?

Resposta – 29 e 30: Os veículos com previsão de uso restrito (aos sábados) devem ter seus custos rateados ou considerados no tempo de uso efetivo (1/30 do custo mensal). Se um veículo da frota diária for utilizado no sábado, o compartilhamento é admitido. O importante é que a composição de custos reflita a utilização real de cada recurso, evitando dupla contagem.

Administração Local
No item 9.3.2, consta que a empresa deverá fornecer 3 veículos de 5 lugares para fiscalização. Pergunta-se:

PERGUNTA 31: Estes veículos serão utilizados para fiscalização da equipe da CONTRATADA ou serão disponibilizados para a equipe de fiscalização da CONTRATANTE?

Resposta – 31: Os veículos devem ser fornecidos para a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, visando o acompanhamento e controle dos serviços.

DAS CONVENÇÕES COLETIVAS A SEREM UTILIZADAS
PERGUNTA 32: Ao analisar os instrumentos coletivos disponíveis para composição da planilha orçamentária, identificou-se a existência de diferentes possibilidades de enquadramento, gerando dúvida técnica relevante para a formação adequada e isonômica dos custos trabalhistas, quais

sejam:

1. Convenção Coletiva de Trabalho específica para empregados motoristas em empresas de limpeza urbana, contemplando motoristas de caminhão ou veículos exclusivos de coleta de lixo, com abrangência territorial em Mogi das Cruzes/SP e Suzano/SP, porém com vigência aparentemente encerrada;
2. Convenções Coletivas de motoristas em limpeza urbana de outros municípios, como São Paulo/SP, que possuem maior aderência quanto à atividade de coleta de resíduos, mas não abrangem territorialmente o Município de Mogi das Cruzes/SP.

Considerando que a escolha da Convenção Coletiva aplicável impacta diretamente a composição dos custos de mão de obra, incluindo salário-base, benefícios, adicionais, encargos e demais verbas trabalhistas, solicita-se à Administração que esclareça:

a) Qual Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser utilizada pelos licitantes para composição dos custos da função de motorista de caminhão de coleta de resíduos no presente certame?

b) A Administração adotou, em sua planilha estimativa/referencial, a CCT específica de motoristas em empresas de limpeza urbana com abrangência em Mogi das Cruzes/SP e Suzano/SP, ainda que com vigência encerrada? Em caso positivo, qual critério de atualização dos valores deverá ser considerado?

c) Caso exista CCT, termo aditivo, acordo coletivo ou instrumento normativo mais recente considerado pela Administração para a função de motorista de coleta de resíduos, solicita-se a disponibilização ou indicação do respectivo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a correta elaboração da proposta.

Resposta 32 – Recomenda-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria de motoristas e trabalhadores da limpeza urbana na região de Mogi das Cruzes, como referência base. Na ausência de vigência atual, poderão ser utilizados instrumentos coletivos subsequentes ou índices oficiais de reajuste (INPC ou equivalente), garantindo adequação aos pisos salariais da categoria.

DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PERGUNTA 33: O item 8.14.2 do Edital estabelece os seguintes índices para fins de qualificação econômico-financeira:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

IE = (PC + ELP) / AT Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Entretanto, as demonstrações contábeis atualmente elaboradas pelas empresas observam a estrutura patrimonial prevista na Lei nº 6.404/76, alterada pelas Leis nº 11.638/2007 e nº

11.941/2009, bem como os Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC, que passaram a adotar a seguinte segregação patrimonial:

• Ativo Circulante;
• Ativo Não Circulante;
• Passivo Circulante;
• Passivo Não Circulante;
• Patrimônio Líquido.

Dessa forma, visando assegurar a correta aplicação dos critérios de habilitação econômico-financeira e evitar interpretações divergentes entre os licitantes, solicita-se esclarecer:

a) É correto o entendimento de que, para fins de cálculo dos índices previstos no item 8.14.2, a expressão "Realizável a Longo Prazo – RLP" deverá ser interpretada como os direitos realizáveis após o término do exercício subsequente classificados no Ativo Não Circulante, em conformidade com a atual estrutura das demonstrações contábeis?

b) É correto o entendimento de que a expressão "Exigível a Longo Prazo – ELP" deverá ser interpretada como o atual Passivo Não Circulante?

c) É correto o entendimento de que serão aceitas demonstrações contábeis elaboradas integralmente em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), Pronunciamentos CPC e padrão IFRS, sem necessidade de reclassificações extracontábeis específicas para atendimento das fórmulas previstas no Edital?

Resposta 33 – Sim, o entendimento está correto. Para o cálculo dos índices exigidos no item 8.14.2 do Edital: RLP (Realizável a Longo Prazo) corresponde ao Ativo Não Circulante (direitos realizáveis após o término do exercício seguinte), conforme a estrutura atual da Lei das S/A (Lei nº 6.404/76) e CPC. ELP (Exigível a Longo Prazo) corresponde ao Passivo Não Circulante (obrigações com vencimento após o término do exercício seguinte). As demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com as NBC, CPC e IFRS são plenamente aceitas para a verificação dos índices, não sendo necessária reclassificação extracontábil específica para as fórmulas previstas, desde que a estrutura patrimonial permita a correta identificação dos grupos mencionados.

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria